

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 13, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto n.º 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 05 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 11.966-P de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila do Nascimento Marinho, para desempenhar suas atividades no cargo de Chefe da Divisão de Planejamento - DIPLAN, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 134 de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 14.174.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto n.º 3685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto n.º 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 05 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Cristina Alves Pimenta Barros, para desempenhar suas atividades no cargo de Chefe da Divisão Administrativa - DIVAD, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 135 de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 14.174.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto n.º 3685-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 72 de 09 de fevereiro de 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2024 -CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor J. dos S. S.

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 286, de 14 de março de 2024, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 - CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 1041, de 09 de outubro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC Nº 73, DE 09 DE fevereiro DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o despacho nº 148/2026/PCAC - GABINCOGER (evento SEI nº 0019340004) proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2025, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor R. M. da S.

CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 988, de 19 de setembro de 2025, que inaugurou o referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2025, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR, para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 988, de 19 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil